



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Pág.: 10

Ofício nº 73/15

Três Barras do Paraná, 29/07/16.

Senhor Prefeito,

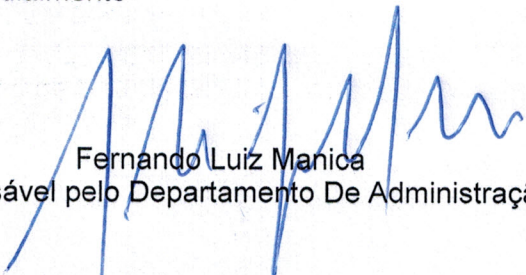
Pelo presente solicito a Vossa Senhoria, autorização para a adoção de medidas competentes, objetivando a contratação de empresa para fornecimento do serviço IP Direto (internet Protocol) por meio de Link dedicado de 12 Mbps, disponibilizando conectividade a rede mundial de internet, via fibra óptica.

Justificativa: A contratação permitirá acesso de forma rápida e segura.

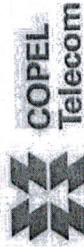
O custo máximo estimado para a contratação é de R\$ 17.591,88 (dezesete mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), conforme orçamento em anexo.

Certo da atenção costumeira subscrevo-me.

Cordialmente


Fernando Luiz Manica
Responsável pelo Departamento De Administração

Proposta Comercial de Serviços de Telecomunicações para Prefeitura de Três Barras do Paraná
CNPJ: 78.121.936/0001-68
Serviços: IP Direto



CNPJ 04.368.865/0001-66



IP Direto é um produto de acesso à Internet, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, tendo acesso realizado por meio de cabo óptico, sem filtros no Backbone da Copel permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo). Este produto disponibiliza 1 (um) endereço de IPv4 público (endereços válidos).

Seq	Cotação	Local	Endereço	Cidade	Produto	Velocidade	Acesso Óptico (mts)	*Valor do Acesso Óptico	**Taxa de Instalação	Mensalidade
1	322514	Prefeitura	Av. Brasil, 245	Três Barras do Paraná	IP Direto	12Mbps	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.465,99
Total:								R\$	R\$	R\$
Valor Global 12 meses								R\$	R\$	17.591,88

*Valor do acesso óptico: montante cobrado quando o lançamento de cabos ultrapassar a franquia de 300 metros. Neste caso será cobrado R\$ 6,32 por metro excedente.

**Taxa de instalação: valor cobrado pela instalação do serviço - cobrança única.

1. A presente cotação não compreende o fornecimento/instalação de rede de acesso redundante e/ou proteção de placas/equipamentos nas pontas.

2. Eventuais restrições/condicionamentos para passagem de cabo óptico interno e demais situações que obriguem a obtenção de liberação/autorização de uso da infraestrutura interna (shoppings centers, prédios comerciais, centros administrativos e outros), deverão ser tratadas/negociadas pelo cliente, cabendo a este, quando aplicável, a responsabilidade de pagamento ao detentor da infraestrutura.

3. No caso de necessidade de autorização para lançamento de cabos em faixa de domínio da concessionária em rodovias pedagiadas, o serviço será executado mediante autorização da concessionária e eventuais custos correrão por conta da contratante.

4. Infraestrutura mínima nas instalações do usuário:

4.1. Ponto de energia elétrica para alimentação do modem/conversor óptico (127/220V AC);

4.2. Tubulação com cabo guia, incluindo caixas de passagem para lançamento da fibra óptica (saída da entrada principal de cabos até o ponto de instalação do circuito). A tubulação deve ter no mínimo, 50mm de diâmetro (2") e raio de curvatura mínimo de 25cm;

4.3. Rack padrão 19", fixado definitivamente, para a instalação dos equipamentos ópticos (DIO e Modem) da COPEL TELECOM, dentro das instalações do cliente.

5. Para cada solicitação de ativação de um novo ponto, a contratada irá realizar estudo de viabilidade técnica para constatar se é possível o atendimento. Caso positivo, será analisado se a metragem de fibra necessária para atendimento supera 300mts. Caso afirmativo, será cobrado o valor de R\$ 6,32 por metro excedente à franquia.

6. Prazo de contratação: 12 meses

Validade da proposta: 60 dias.

Curitiba, 29/07/2016

Copel Telecomunicações S.A.

Rua José Izidoro Biazetto, 158

CEP 81200-240 Curitiba – Paraná – Brasil

www.copeltelecom.com

Fone: 0800-414181

Fax: (41) 3331-3100

E-mail: telecom@copel.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COPEL TELECOMUNICACOES S.A.
CNPJ: 04.368.865/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:00:38 do dia 08/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2016.

Código de controle da certidão: **1C3C.7FA4.8A7E.5D23**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014673674-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.368.865/0001-66**
Nome: **COPEL TELECOMUNICACOES S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/09/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

PROCESSO Nº: 01-043075/2016

CERTIDÃO Nº: 500516/2016

CONTRIBUINTE: COPEL TELECOMUNICACOES S/A

Nº FISCAL: 423672-9

CNPJ Nº: 04.368.865/0001-66

ENDEREÇO: RUA JOSÉ IZIDORO BIAZETTO, Nº 158

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO

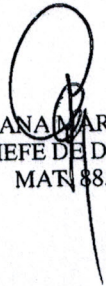
É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, referente a Tributos e outros Débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo, os débitos abaixo relacionados,.....

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – AUTO (DIFERENÇA), exercício de 2001(AI 115728), executado sob nº 0000232-67.2013.8.16.0185 - 2ª VFP, com a exigibilidade suspensa em razão de depósito judicial nos autos nº 0046339-04.2011.8.16.0004 – 2ª VFP, até a presente data, conforme informação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF).....

Em firmeza do que eu, Paulo Roberto de Lara ou Silvana Maria Culpi, Agente Administrativo, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.....

A presente CERTIDÃO é válida por 120 (cento e vinte) dias. “Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços – ISS), Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos – ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia” e outros débitos municipais. Cópia da mesma só terá validade se conferida com a original. Reservando-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo os referentes a períodos compreendidos nesta.....

Curitiba, 03 de Maio de 2016.


SILVANA MARIA CULPI
CHEFE DE DIVISÃO
MAT. 88.029



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04368865/0001-66
Razão Social: COPEL TELECOMUNICAÇÕES SA
Endereço: RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO 158 BLOCO A / MOSSUNGUE /
CURITIBA / PR / 81200-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

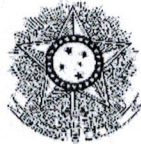
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2016 a 16/08/2016

Certificação Número: 2016071800381559181450

Informação obtida em 21/07/2016, às 11:15:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: COPEL TELECOMUNICACOES S.A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.368.865/0001-66

Certidão nº: 25648863/2016

Expedição: 14/03/2016, às 15:40:49

Validade: 09/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPEL TELECOMUNICACOES S.A.** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.368.865/0001-66**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

1991300-04.2003.5.09.0007 - TRT 09ª Região *

0000213-89.2011.5.09.0019 - TRT 09ª Região *

0090500-07.2002.5.09.0022 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 3.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

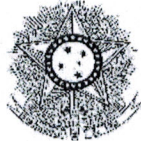
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

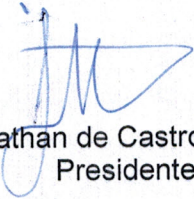


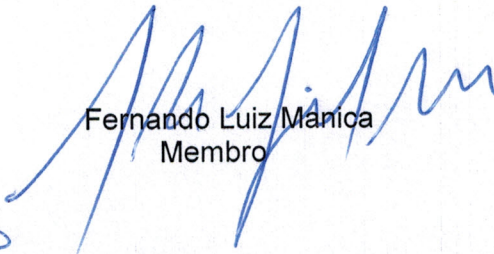
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 2/2016
PROCESSO Nº 73/2016


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Servimo-nos do presente, para emitir nosso parecer favorável quanto à dispensa do procedimento licitatório visando à contratação de empresa para fornecimento do serviço IP Direto (internet Protocol) por meio de Link dedicado de 12 Mbps, disponibilizando conectividade a rede mundial de internet, via fibra óptica.

Três Barras do Paraná, 29/07/16.


Jonathan de Castro Dallagnol
Presidente


Fernando Luiz Manica
Membro


Edenílson Gianini
Membro



CPL - IBPR
10

Ofício nº 2585/15

Três Barras do Paraná, 29/07/16.

PARA: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTABILIDADE

RESPONSÁVEL PELO SETOR JURÍDICO

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 73/14, expedido pela(o) DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotados no certame;
3. À indicação de impacto financeiro para fazer face à despesa.

Cordialmente


Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

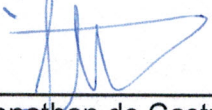


Exmo. Sr.
Leomar Antonio Rotta
MD: Responsável pela contabilidade
do Município de Três Barras do Paraná - PR

Prezado Senhor.

Afim de que possamos proceder à abertura da Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 2/2016, processo nº 73/2016, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento do serviço IP Direto (internet Protocol) por meio de Link dedicado de 12 Mbps, disponibilizando conectividade a rede mundial de internet, via fibra óptica, para DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, consulta-se a existência de dotações orçamentárias até o limite R\$ 17.591,88 (dezesete mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).

Três Barras do Paraná, 29/07/16.


Jonathan de Castro Dallagnol
Presidente da CPL



Ilmo. Sr.
Jonathan de Castro Dallagnol
MD. Presidente da CPL

Senhor Presidente

Conforme solicitado por Vossa Senhoria, a fim de instruir o processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 2/2016, informa-se que na Lei Orçamentária nº 1.356/15, existe dotação orçamentária suficiente para a sua contabilização, até o limite R\$ 17.591,88 (dezessete mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo:

03.001 Departamento de Administração
0412200032006000 Manutenção das Ações Administrativas
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Três Barras do Paraná, 01/08/16.

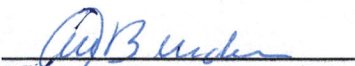
Leomar Antonio Rotta
Responsável pela Contabilidade.



TERMO DE IMPACTO FINANCEIRO

De posse do processo licitatório nº 73/2016, Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 2/2016 que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento do serviço IP Direto (internet Protocol) por meio de Link dedicado de 12 Mbps, disponibilizando conectividade a rede mundial de internet, via fibra óptica. E da informação do responsável pela Contabilidade do Município da existência de dotação orçamentária para a sua contabilização, informa que o valor máximo estipulado é de R\$ 17.591,88 (dezessete mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), está dentro dos limites do orçamento desta municipalidade e compatível com as nossas condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem que ela cause prejuízo às ações em execução, e atende o que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Três Barras do Paraná, 01/08/16.


Carmen Brandini Fongaro

Responsável pela Secretária Municipal de Finanças



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARECER JURÍDICO**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2016**

De acordo com o disposto no Artigo 38, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de Junho de 1994, e, tendo em vista o Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2016, promovido pela Administração Municipal, exaramos o seguinte PARECER JURÍDICO:

A inexigência da licitação se deve em virtude de empresa para fornecimento do serviço IP (internet Protocol) por meio de link dedicado 12 MBPS, disponibilizando a conectividade a rede mundial de internet.

Ante o exposto, opina-se pela homologação e pelo empenho da aquisição deste serviço, eis que em averiguando-se detalhadamente o aludido, não constatou-se nenhum vício ou desacordo legal.

A Inexigibilidade de Licitação tem fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, já que se trata de objeto singular eis que não existe outra empresa apta a fornecer serviço de link dedicado, pois, a própria Copel disponibiliza este serviço para outras empresas. Neste pormenor, se está contratando diretamente da empresa que detém o serviço.

É o Parecer.

Três Barras do Paraná, 03/08/2016.

Marcos Antônio Fernandes
Assessor Jurídico OAB/PR nº 21.238



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

DISPENSA N ° 2/2016

PROCESSO N° 73/2016

Dispenso a licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa Copel Telecomunicações S/A, inscrita no CNPJ nº 04.368.865/0001-66, para fornecimento do serviço IP Direto (internet Protocol) por meio de Link dedicado de 12 Mbps, disponibilizando conectividade a rede mundial de internet, via fibra óptica, com o valor de R\$ 17.591,88 (dezesete mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), prazo de 12 (doze) Meses.

Três Barras do Paraná, 03/08/16.



Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

